



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/24

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, especialmente através da Secretaria de Educação, identificou a necessidade urgente de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica disponível nas instituições de ensino sob sua gestão, a fim de promover um ambiente educacional mais eficaz, inclusivo e adaptado às demandas contemporâneas do processo de ensino-aprendizagem. Neste sentido, destaca-se a importância da contratação de serviços de locação de 04 (quatro) computadores de mesa completo e 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte.

Este requerimento origina-se da necessidade de substituição e atualização do parque tecnológico atualmente defasado, que não mais atende de forma satisfatória as necessidades pedagógicas e administrativas das escolas, comprometendo significativamente a qualidade do ensino oferecido aos alunos e a gestão escolar. Além disso, a locação dos equipamentos tecnológicos supracitados visa atender as demandas por maior eficiência na produção de material didático, gestão de documentos e comunicação entre a comunidade escolar, promovendo assim um processo educativo mais dinâmico e acessível.

A escolha pela locação ao invés da aquisição direta desses equipamentos justifica-se pela flexibilidade que este modelo oferece, permitindo atualizações tecnológicas constantes, manutenção preventiva e corretiva adequada, e uma gestão fiscal mais eficiente dos recursos públicos. Deste modo, enfatiza-se a intenção de alinhar a infraestrutura tecnológica das escolas às melhores práticas pedagógicas, assegurando um ensino de alta qualidade, além de atender os objetivos de gestão pública eficiente, economicidade e desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	KELVIA HELENA BEZERRA DA SILVA TEIXEIRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa crucial no planejamento de aquisições, especialmente quando se busca a incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos devem ser claros e precisos, de modo a facilitar a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Jaguaribara-CE, considerando padrões mínimos de qualidade e desempenho, bem como a observância de legislações e regulamentações específicas.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços de locação de computadores de mesa e impressoras multifuncionais devem incluir manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico adequado e substituição de equipamentos em caso de defeito que não possa ser sanado dentro de um intervalo de tempo razoável.
- **Requisitos Legais:** A empresa fornecedora deve estar regularmente constituída, com todas as licenças e permissões necessárias para a prestação dos serviços em conformidade com a legislação vigente. Deve também cumprir os dispositivos legais relativos à segurança e saúde ocupacional dos profissionais envolvidos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os computadores de mesa e impressoras devem ter selos de eficiência energética, preferencialmente na categoria "A", e atender aos critérios de sustentabilidade, incluindo baixo consumo de energia e utilização de materiais que minimizem o impacto ambiental. Será valorizada a inclusão de propostas que prevejam a logística reversa dos equipamentos no término da locação.
- **Requisitos da Contratação:** Espera-se que os equipamentos locados tenham desempenho compatível com as demandas da Secretaria de Educação, incluindo velocidade de processamento para computadores e capacidade de impressão adequadas para as impressoras multifuncionais, além de conectividade sem falhas. Requer-se também que a assistência técnica seja capaz de responder a chamados dentro de um prazo máximo de 24 horas.

Para atendimento efetivo da necessidade especificada, é essencial que os equipamentos locados estejam em pleno funcionamento, proporcionando segurança, agilidade e eficácia nas atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria. Os itens desnecessários ou as especificações demasiadamente restritivas serão evitados, de modo a não comprometer a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, alinhadas ao princípio da economicidade e à busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



## 4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de locação de computadores de mesa completos e impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte, foram consideradas as seguintes soluções de contratação entre fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção e contratação direta da empresa que fornece os equipamentos, negociando diretamente os termos de locação, manutenção e suporte técnico.
- Contratação através de terceirização: Refere-se à contratação de uma empresa intermediária que será responsável por fornecer os equipamentos e gerenciar todos os aspectos relacionados à sua manutenção e suporte técnico.
- Formas alternativas de contratação: Incluem a possibilidade de realizar pregões eletrônicos ou adesão a atas de registro de preços para a locação dos equipamentos, possibilitando uma busca mais ampla no mercado e potencialmente melhores condições de preço e qualidade.

Após análise criteriosa das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação em questão é a contratação direta com o fornecedor. Esta opção oferece maior controle sobre a qualidade dos equipamentos locados, permite negociações mais flexíveis quanto a manutenção, reposição e suporte técnico, e garante que os computadores e impressoras estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria de Educação.

A contratação direta também facilita o estabelecimento de uma relação mais próxima e responsiva com o fornecedor, o que é essencial para assegurar a solução rápida de eventuais problemas técnicos, além de proporcionar melhor adequação às necessidades específicas e dinâmicas da Secretaria de Educação. Havendo necessidade, a busca por alternativas mais vantajosas econômica e tecnicamente cada vez mais se alinha ao princípio da eficiência e à busca pela economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação de serviço de locação de 04 (quatro) computadores de mesa completo, e 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Educação no município de Jaguaribara-CE, representa a alternativa mais adequada existente no mercado, conforme avaliação detalhada e fundamentada conforme a Lei nº 14.133/2021.

Esta assertiva baseia-se em um compreensivo estudo técnico preliminar, que explorou



diversas opções de mercado e concluiu que a contratação de serviços de locação, em oposição à aquisição direta dos equipamentos, oferece não apenas flexibilidade operacional e financeira, mas também garante atualização tecnológica contínua, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico integral. Tais aspectos são cruciais para o alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, estipulados pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela locação, em vez da compra, é justificada pela dinâmica de avanços tecnológicos contínuos, que pode tornar equipamentos obsoletos em um curto período de tempo, resultando em um investimento depreciativo. A locação permite que a Secretaria de Educação mantenha-se atualizada com o que há de mais moderno em tecnologia, sem a necessidade de novas licitações para substituição ou atualização dos equipamentos. Este modelo está alinhado com o Art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o planejamento como fundamental para garantir a melhor escolha para a administração pública.

Dentro deste cenário, foram consideradas as especificações técnicas que melhor atendem às necessidades cotidianas da Secretaria de Educação, incluindo requisitos de manutenção e suporte, eficiência energética e adequação ambiental, conforme disposto no Art. 18, I, XII, e XIII da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca por soluções que também considerem o impacto ambiental e o consumo de energia.

Adicionalmente, a opção pela locação se justifica economicamente ao permitir um planejamento financeiro mais flexível e adequado às disponibilidades orçamentárias da Secretaria de Educação, dando efetividade ao princípio da eficiência e da economicidade, elencados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de contratação assegura a inclusão de cláusulas de atualização tecnológica sem custos adicionais, garantindo a longevidade da solução proposta frente às demandas futuras.

Portanto, tendo em vista a análise conduzida e os princípios norteadores definidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a locação dos computadores de mesa completos e das impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte constitui a solução mais adequada e sustentável para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 IMPRESSORAS NOVAS	8.000	Mês

Especificação: Serviços de locação de 05 (cinco) impressoras novas multifuncionais de uso profissional de grande porte com mínimo de 05 funções, copiadora, digitalizadora, escaneadora e fax velocidade de impressão mínima de 34ppm cor/preto. Resolução mínima de impressão de 4.800dpi x 1.200dpi, resolução mínima de escaneamento de 1.200dpi x 2.400dpi com alta velocidade de digitalização, ADF automático, duplex automático frente e verso, com conectividade Wireless, Ethernet e USB frontal, tela de LCD mínimo de 4,3" colorido, 220V e Bulk de tinta pigmentada incluso.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 COMPUTADORES DE MESA COMPLETO	8,000	Mês

Especificação: Serviços de locação de 04 (quatro) computadores completo com Processador INTEL CORE I3, 8GB de Memória RAM, SSD com capacidade mínima de 256GB, com saída HDMI, Windows 10, entradas USB, fone de ouvido e microfone, monitor de no mínimo 19 polegadas com entradas HDMI x VGA, mouse óptico com fio, teclado ABNT2 com fio, cabos de força para ligar gabinete e monitor, e cabo HDMI inclusos.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 IMPRESSORAS NOVAS	8,000	Mês	5.210,00	41.680,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 COMPUTADORES DE MESA COMPLETO	8,000	Mês	1.960,00	15.680,00

Especificação: Serviços de locação de 05 (cinco) impressoras novas multifuncionais de uso profissional de grande porte com mínimo de 05 funções, copiadora, digitalizadora, escaneadora e fax velocidade de impressão mínima de 34ppm cor/preto. Resolução mínima de impressão de 4.800dpi x 1.200dpi, resolução mínima de escaneamento de 1.200dpi x 2.400dpi com alta velocidade de digitalização, ADF automático, duplex automático frente e verso, com conectividade Wireless, Ethernet e USB frontal, tela de LCD mínimo de 4,3" colorido, 220V e Bulk de tinta pigmentada incluso.

Especificação: Serviços de locação de 04 (quatro) computadores completo com Processador INTEL CORE I3, 8GB de Memória RAM, SSD com capacidade mínima de 256GB, com saída HDMI, Windows 10, entradas USB, fone de ouvido e microfone, monitor de no mínimo 19 polegadas com entradas HDMI x VGA, mouse óptico com fio, teclado ABNT2 com fio, cabos de força para ligar gabinete e monitor, e cabo HDMI inclusos.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da solução de locação de 04 (quatro) computadores de mesa completo, e 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte, direcionada para atender às necessidades da Secretaria de Educação no município de Jaguaribara-CE, baseia-se em uma análise detalhada e fundamentada conforme os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Após cuidadosa verificação e consideração dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado relacionados à contratação, as razões para tal escolha são delineadas a seguir:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Constatou-se que os serviços de locação dos equipamentos são tecnicamente divisíveis sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. Essa divisão não compromete a efetividade dos serviços nem limita a capacidade operacional da Secretaria de Educação.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em lotes para locação



mostra-se técnica e economicamente viável, proporcionando uma gestão mais flexível e adaptável às necessidades pontuais, sem comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados.

- **Economia de Escala:** A análise financeira demonstrou que o parcelamento não implica perda significativa de economia de escala. A decomposição em lotes menores permite uma negociação mais competitiva e adequada aos valores praticados no mercado, sem acarretar aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento fomenta uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, dando a oportunidade para a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, inclusive empresas de menor porte que podem atender parcialmente às demandas.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado corroboraram a decisão pelo parcelamento, demonstrando que a prática está alinhada às tendências do setor de tecnologia e locação de equipamentos, favorecendo a seleção de propostas mais vantajosas e alinhadas às necessidades da Administração.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes foi cuidadosamente estudada para assegurar que todos os fornecedores capazes participem do processo licitatório, sem que haja prejuízo à economia de escala. Isso facilita a participação de um número maior de licitantes, potencializando as vantagens competitivas e garantindo o atendimento efetivo das demandas da Secretaria de Educação.

Com base nessas análises, conclui-se pela viabilidade e apropriada justificação do parcelamento da solução de locação em lotes, visando atingir os melhores resultados em termos de eficiência operacional, economicidade e adequação às necessidades específicas da Secretaria de Educação no município de Jaguaribara-CE.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a locação de 04 (quatro) computadores de mesa completos e 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação no município de Jaguaribara-CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Conforme indicado no Plano de Contratação Anual, Número: 07442981000176-0-000003/2024, esta ação está contemplada dentro das previsões orçamentárias estabelecidas, garantindo a aderência aos critérios de planejamento e orçamento definidos para o referido período.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso desta entidade em seguir as diretrizes de planejamento estratégico, assegurando que as aquisições e locações propostas estão alinhadas às necessidades operacionais e aos objetivos de longo prazo da Secretaria de Educação. Este



alinhamento garante a eficiência na alocação dos recursos públicos disponíveis, maximizando o seu impacto na qualidade da educação oferecida pelo município de Jaguaribara-CE.

A articulação deste processo com o Plano de Contratações Anual representa também a observância dos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento, à eficiência, à economicidade e ao desenvolvimento nacional sustentável. Este procedimento reafirma o compromisso da Administração Pública em promover contratações que não apenas atendam às exigências imediatas da Secretaria de Educação, mas que também estejam em sintonia com os objetivos de médio e longo prazo do município, assegurando que os investimentos realizados contribuam de forma efetiva para o aumento da qualidade do ensino e a melhoria da infraestrutura educacional local.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de 04 (quatro) computadores de mesa completos e 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte destinados à Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE almejam alinhar-se estritamente aos princípios e objetivos fundamentais delineados na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, enfatizam-se os seguintes resultados:

- **Otimização da Eficiência Operacional:** Assegurar a melhoria contínua do processo educativo e administrativo, oferecendo recursos tecnológicos atualizados que permitam o desempenho funcional superior das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria de Educação, conforme previsto no art. 5º, com especial atenção ao princípio da eficiência.
- **Garantia de Inovação e Atualização Tecnológica:** A locação de equipamentos de última geração assegura a inserção de recursos tecnológicos avançados no ambiente educacional, em consonância com o objetivado no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, fomentando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável no setor educativo.
- **Incremento da Qualidade do Ensino:** Com equipamentos tecnológicos atualizados e de grande porte, pretende-se elevar o nível de qualidade do ensino ofertado, possibilitando o acesso a novas metodologias de ensino e



aprendizagem, o que está diretamente relacionado com os objetivos de eficiência, eficácia e efetividade das contratações públicas.

- **Economicidade:** Busca-se, por meio da locação em detrimento da aquisição, a otimização dos recursos públicos, evitando a obsolescência tecnológica e reduzindo custos com manutenção e atualização de equipamentos, em alinhamento com o princípio da economicidade, conforme delineado no art. 5º e no art. 11, inciso III, com vistas a evitar contratações com sobrepreço.
- **Sustentabilidade:** Os equipamentos locados deverão atender a critérios de eficiência energética e sustentabilidade, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 26, que estabelece margens de preferência para bens e serviços que observem critérios de sustentabilidade.
- **Transparência e Acessibilidade:** Facilitar o acesso à informação e à tecnologia por todos os integrantes do sistema educacional, promovendo a inclusão digital e assegurando o direito à educação de qualidade, em observância aos princípios da transparência e do interesse público.

Portanto, a execução desta contratação conforme planejado visa atender não somente às necessidades imediatas da Secretaria de Educação, mas também promover um impacto positivo duradouro no âmbito educacional do município, refletindo uma gestão pública responsável, transparente e alinhada às melhores práticas e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a adequada execução do contrato de locação de 04 (quatro) computadores de mesa completo e 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte para atender as necessidades da Secretaria de Educação no município de Jaguaribara-CE, são necessárias as seguintes providências:

- **Capacitação dos Servidores:** Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Os treinamentos devem abordar temas como a operação dos equipamentos, noções básicas de manutenção preventiva e acompanhamento da execução contratual conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Desenvolvimento de um Plano de Gestão Contratual:** Elaboração de um plano que defina os procedimentos operacionais, as responsabilidades e os fluxos de comunicação entre a Secretaria de Educação e a empresa locadora. O plano também deve detalhar os processos de fiscalização do cumprimento do contrato, incluindo critérios para aceitação dos equipamentos locados, verificação periódica da qualidade e desempenho, e ações em casos de não conformidades.
- **Implementação de Sistema de Controle:** Utilização de um sistema informatizado para registrar e acompanhar os chamados de manutenção, incidentes e a



substituição de equipamentos, assegurando a rápida resolução de problemas e a contínua disponibilidade dos recursos tecnológicos.

- **Definição de um Canal de Comunicação Efetivo:** Estabelecimento de um canal direto de comunicação entre a Secretaria de Educação e a empresa locadora para reporte de problemas técnicos, solicitações de suporte e manutenção, facilitando uma rápida resposta e solução de questões operacionais.
- **Acompanhamento e Avaliação de Desempenho:** Realização de avaliações periódicas do desempenho dos serviços prestados, utilizando indicadores previamente definidos no plano de gestão contratual. Essas avaliações devem fundamentar a tomada de decisões relativas à continuidade, ajustes ou rescisão do contrato, conforme o caso.

Tais providências visam garantir que a locação dos computadores de mesa e impressoras multifuncionais atenda de forma eficiente e eficaz às exigências da Secretaria de Educação, promovendo a otimização dos recursos públicos e contribuindo para a qualidade da educação no município de Jaguaribara-CE.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise das especificidades do processo de contratação para a prestação de serviço de locação de 04 (quatro) computadores de mesa completos e 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação no município de Jaguaribara-CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. Esta decisão está fundamentada em aspectos técnicos e legais, observando os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

A decisão baseia-se nos seguintes pontos:

- **Estabilidade das Necessidades:** A demanda por locação desses equipamentos é específica e bem definida, com quantidades e prazos estabelecidos para um período de 08 (oito) meses, não se prevendo variações que justifiquem a flexibilidade do registro de preços para este caso.
- **Planejamento Alinhado:** O planejamento detalhado da contratação, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, demonstra que as quantidades necessárias foram precisamente estimadas, mitigando a necessidade de a Administração Pública se valer da flexibilidade do registro de preços para ajustes futuros nas quantidades contratadas.
- **Análise de Viabilidade:** Conforme preconiza o art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, a análise sobre a adequação da contratação para atendimento das necessidades específicas evidenciou que a natureza do serviço, pelo tempo determinado e quantidades fixas, não se beneficia das vantagens do sistema de registro de preços, como a agilidade e flexibilidade para adições ou reduções futuras.



- **Especificidade dos Itens:** A especialização dos equipamentos a serem locados, com exigências técnicas bem definidas, limita a aplicabilidade do sistema de registro de preços, que é mais eficaz em contratações de natureza mais genérica ou para itens com demanda contínua e variável.
- **Compatibilidade com o Mercado:** Realizou-se levantamento detalhado de mercado, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verificando-se que a estabilidade dos preços e a oferta do mercado local são compatíveis com a contratação direta para o período estabelecido, não justificando a adoção do registro de preços pelo potencial impacto na economicidade e na eficiência da contratação.

Portanto, considerando as particularidades da contratação em questão, a opção por não utilizar o sistema de registro de preços se alinha com os objetivos de assegurar uma administração pública eficiente, efetiva e econômica, otimizando recursos sem comprometer a qualidade dos serviços essenciais à Secretaria de Educação de Jaguaribara-CE. Esta decisão está em conformidade com o art. 18, VII, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a adequação do regime de contratação à natureza e à especificidade do objeto contratado, considerando os parâmetros de eficiência e eficácia administrativas.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, a participação de empresas na forma de consórcio pode ser objeto de análise cuidadosa e restritiva por parte das administrações públicas. Notadamente, esta Lei possibilita, em seu Art. 15, a participação de empresas em consórcio sob determinadas condições e regras específicas, como a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes do grupo nas fases de licitação e execução do contrato.

Porém, para a contratação dos serviços de locação de 04 (quatro) computadores de mesa completo e de 05 (cinco) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação no Município de Jaguaribara-CE, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

A fundamentação desta escolha está alinhada aos princípios da eficiência e celeridade processual, visando a seleção da proposta mais vantajosa e a agilidade na contratação, conforme preconiza o Art. 11 da referida Lei, que busca assegurar a obtenção do resultado mais eficaz para a Administração. A complexidade e as dinâmicas associadas à gestão de consórcios podem introduzir dificuldades adicionais no monitoramento, na fiscalização contratual e na agilidade requerida pela natureza dos serviços contratados, que são primordiais para o desenvolvimento das atividades educacionais



e administrativas na Secretaria de Educação.

Adicionalmente, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio fundamenta-se na busca pela simplificação administrativa e redução dos riscos contratuais, em harmonia com o Art. 12, Inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que propõe uma gestão de riscos efetiva e voltada para a prevenção de falhas e de fraudes nos contratos administrativos. Garante-se, assim, maior controle sobre a execução dos serviços, facilitando a responsabilização direta e imediata do fornecedor frente a qualquer inadimplência ou inadequação na prestação do serviço contratado.

Conclui-se, portanto, que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para esta contratação específica está adequada aos objetivos e necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE, respaldada na Lei nº 14.133/2021, e voltada para a eficiência, eficácia e economicidade da contratação, assegurando, dessa forma, a gestão prudente e efetiva do recurso público e o atendimento qualificado às necessidades da educação municipal.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e seu compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, identificamos possíveis impactos ambientais relacionados à prestação de serviço de locação de computadores de mesa e impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte. Além disso, delineamos medidas mitigadoras para cada impacto identificado, garantindo a minimização dos danos ao meio ambiente e alinhando nossas ações com os preceitos de responsabilidade ambiental e eficiência energética estabelecidos pela legislação em vigor.

- **Consumo de Energia:** Os equipamentos eletrônicos, especialmente quando em grande quantidade, são significativos consumidores de energia elétrica. Isso pode resultar em aumento da demanda energética e, conseqüentemente, maior emissão de gases do efeito estufa.
  - *Medida Mitigadora:* Priorizar a locação de equipamentos classificados com alta eficiência energética, preferencialmente na categoria "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem. Além disso, exigir funcionalidades de economia de energia como modos de suspensão automáticos que diminuam o consumo quando os equipamentos estão inativos.
- **Geração de Resíduos Eletrônicos:** Ao final do ciclo de vida útil, equipamentos eletrônicos tornam-se resíduos que, se não manejados adequadamente, podem liberar substâncias tóxicas ao meio ambiente, prejudicando a saúde pública e o ecossistema.
  - *Medida Mitigadora:* Incluir cláusulas nos contratos de locação que prevejam a responsabilidade da empresa prestadora de serviços quanto à logística reversa e ao descarte ambientalmente correto dos equipamentos, conforme



disposto no artigo 12, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, que trata dos possíveis impactos ambientais e de suas medidas mitigadoras.

- **Uso Excessivo de Papel:** Impressoras multifuncionais de uso profissional frequentemente estão associadas à produção intensiva de documentos impressos, contribuindo para o desmatamento e o aumento no consumo de água e energia no processo de produção do papel.
  - *Medida Mitigadora:* Estimular práticas de redução de impressão, priorizando a digitalização de documentos. Adicionalmente, utilizar papel reciclado e realizar campanhas de conscientização sobre o uso responsável de recursos.
- **Emissões de CO2 no Transporte:** O deslocamento necessário para a entrega e manutenção dos equipamentos pode contribuir para o aumento das emissões de carbono, afetando negativamente a qualidade do ar.
  - *Medida Mitigadora:* Selecionar fornecedores locais que minimizem as distâncias de transporte ou optar por veículos de baixa emissão. Além disso, a eficiência do roteamento de serviço e a manutenção preventiva podem reduzir a necessidade de visitas técnicas frequentes.

As medidas mitigadoras propostas estão alinhadas com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental nas contratações públicas, cumprindo assim com nosso dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos requisitos e das informações fornecidas pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os princípios e disposições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, concluímos de forma positiva quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de locação de quatro (4) computadores de mesa completo e cinco (5) impressoras multifuncionais de uso profissional de grande porte para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE.

De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, enfatizando especialmente o princípio da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, fazendo com que a escolha pela locação, ao invés da compra dos equipamentos, seja mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a elaboração do termo de referência, baseado no estudo técnico preliminar conforme preconiza o art. 18, inciso I, mostrou que a solução escolhida é a mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, estando a estimativa de custos alinhada com os valores praticados no mercado, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A justificativa para a escolha da locação em detrimento da compra inclui a flexibilidade de atualização tecnológica dos equipamentos, a garantia de manutenção e suporte técnico contínuo sem custos adicionais, e a dispensa de imobilização de recursos em bens que podem se tornar rapidamente obsoletos, alinhando-se ao objetivo de promover um uso mais racional e eficiente dos recursos públicos.

O alinhamento com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação e o atendimento às premissas de eficiência operacional e sustentabilidade reforçam o posicionamento favorável à contratação. Além disso, a análise dos riscos e a demonstração dos resultados esperados, conforme orienta o art. 18, incisos IX e X, confirmam a adequação da decisão em termos de benefícios esperados versus os custos envolvidos.

Portanto, após análise criteriosa embasada em estudos técnicos e no cumprimento às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação mediante locação dos equipamentos de informática para a Secretaria de Educação no Município de Jaguaribara-CE é plenamente viável, racional e alinhada aos princípios que regem as licitações e contratações públicas, representando a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação em questão.

Jaguaribara / CE, 10 de abril de 2024

*Regina Alves Costa*  
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR